



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.978**  
**DEZEMBRO DE 2.021**

**DE 25 DE AGOSTO DE 2.022. LEI 1.699 DE 15 DE**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 530.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 e 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.39.00 outros serviço de terceiro pessoa jurídica e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

	<b>Suplementação ( + )</b>	<b>530.000,00</b>
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
695	12.361.1006.2014.0000      Manutenção do Ensino Fundamental	130.000,00
	4.4.90.52.00      EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01500	
	1      Recursos do Exercício Corrente	
	012      001      Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	
696	12.361.1006.2017.0000      Transporte Escolar - Ensino Fundamental	400.000,00
	3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	F.R.:      01500	
	1      Recursos do Exercício Corrente	
	012      001      Receita de Imp. e Transf - EDU 25%	

**Artigo 2º** A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO, QUE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PARA ATENDER A SEMECE. 530.000,00**

Fontes de Recurso

1 500 530.000,00

**Artigo 3º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 / **RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%**

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 25 de agosto de 2.022

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2022 às 08:55, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **226845** e o código verificador **DF6B8C3E**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos 01-Memorando-501 e anexos		25/08/2022	<a href="#">226864</a>

Docto ID: 226845 v1